

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

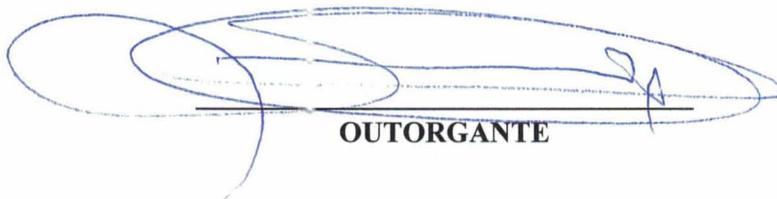
Outorgante: FABRÍCIO VIANA CAMÊLO CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da cédula de identidade RG nº. 41.334 SSP/TO 2ª via, inscrito no CPF/MF sob o nº 717.673.391-00, residente e domiciliado em Paranã/TO.

Outorgados: LUCAS ANTONIO MARTINS DE FREITAS LOPES, advogado regularmente inscrito na OAB/TO sob o nº 7.327.

Poderes: Pelo presente instrumento procuratório, com a cláusula *ad judicium et extra*, a outorgante confere ao outorgado, amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, bem como junto à justiça federal, a fim de que possa realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive propor quaisquer ações, defendê-la nas que lhe forem propostas, sendo cíveis, previdenciárias, trabalhistas, penais ou administrativas, reconvir, promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou Tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, representar em audiência, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, transigir, fazer acordo, confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direto ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o outorgante seja autor e defendendo-o, bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, dando tudo por bem, firme e valioso. Notificar extrajudicialmente qualquer pessoa a seu interesse. Outorga ainda poderes especiais para representá-lo judicialmente e extrajudicialmente, para propor acordos, requerer benefícios, levantar depósitos, retirar alvarás e ainda, intentar com todas as providências e medidas judiciais cabíveis, podendo assinar os documentos que se façam necessários para a finalidade acima mencionada.

O presente instrumento passa a ter validade a partir desta data, vigendo por prazo indeterminado.

Palmas, 21 de julho de 2020.



OUTORGANTE